



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 178/2023

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 30.428.306/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação e manutenção do sistema de drenagem pluvial em diversos logradouros públicos sob demanda em caráter Emergencial.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00

PRAZO: 12 meses

PAGAMENTO: parcelado

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

1985-333903944000000 – Serviços de Água e Esgoto - SEMPOV

Portão/RS, 13 de setembro de 2023.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR.HOFF:26886081004
Dados: 2023.09.13 11:21:23 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA MUNICÍPIO DE PORTÃO

Portão, 19 de Junho de 2023





MUNICÍPIO DE PORTÃO

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

LOCAL: Os serviços poderão ser prestados em todo o perímetro do Município de Portão.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Execução de obras de implantação, ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial em diversos logradouros públicos sob demanda.

Introdução

As especificações aqui apresentadas têm o objetivo de esclarecer as condições técnicas para a execução dos serviços de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA no município de Portão, definindo o rol de atividades, materiais a empregar, processos executivos, equipamentos e ferramentas mínimos necessários, critérios de medição e remuneração dos serviços.

Os serviços nas redes pluviais serão demandados e supervisionados pela Secretaria de Obras.

Os serviços e materiais empregados serão rigorosamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Obras através da Supervisão indicada na ordem de início.

A Contratada proporcionará controle adequado através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá todos os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços dentro do prazo estabelecido pelo Registro de Preços.

A secretaria de Obras se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato.



MUNICÍPIO DE PORTÃO

MATERIAIS

A **Contratada** fornecerá todos os materiais necessários à execução dos serviços com exceção das lajes, tampas de concreto padrão, tubos de PVC e PP, os quais serão fornecidos pela **Contratante**.

Os materiais fornecidos pela **Contratada** deverão atender aos requisitos normativos (ABNT).

É responsabilidade de a **Contratada** utilizar materiais de acordo com as referências normativas de cada item. Cabe a **Contratante** fiscalizar qualidade do material empregado. Qualquer situação alheia às referências normativas deve ser levada pela **Contratada** à **Contratante** para discussão.

O fornecimento de tubulações, por parte da **Contratada** deverá incluir em suas composições as conexões e os anéis de vedação necessária para o assentamento, assim estas não poderão ser medidas e tão pouco, pagas em separado.

Se a **Supervisão** a seu critério, julgar necessária a realização de testes do material entregue, para comprovar a sua qualidade, a Secretaria de Obras, às suas expensas, se reserva o direito de inspeção do material, conforme as normas da ABNT, por órgão de reconhecida idoneidade.

TUBOS DE CONCRETO

Na rede pluvial pública, devem ser utilizados tubos de diâmetro interno de 0,30; 0,40; 0,50; 0,60; 0,80; 1,00 metros, com comprimento útil de 1,00 m, no mínimo.

Os tubos de diâmetro 0,30; 0,40; 0,50 e 0,60; metros podem ser do tipo PS2 (NBR 8.890) ou PA2 (NBR 8.890) de concreto simples ou armado com seção circular junta tipo macho e fêmea ou ponta e bolsa a ser definido pela **Supervisão/Fiscalização**.

Quanto aos materiais, amostras, ensaios, aceitação e rejeição de tubos, deve ser seguida a NBR 8.890.

Os tubos devem trazer, em caracteres bem legíveis e indelévels, a marca, a data de fabricação, o diâmetro interno, a classe a que pertencem e um número para rastreamento de todas suas características de fabricação, gravados no concreto ainda fresco, conforme requisito geral da NBR 8.890.

A **Fiscalização** reserva-se o direito de inspecionar a fabricação de tubos e a



MUNICÍPIO DE PORTÃO

realização dos ensaios no local onde forem confeccionados.

As aquisições serão autorizadas e pagas nas medições mensais de acordo com a utilização e demanda mantendo sempre o estoque mínimo.

Norma técnica ABNT:

NBR 8890: *Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios*

NBR 15.396: *Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas - Requisitos e métodos de ensaios*

NBR 15.645: *Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.*

MÃO DE OBRA

EQUIPES DE TRABALHO

Deverá ficar disponível no presente **Contrato** 1(um) **Engenheiro** integrante do quadro permanente da **Contratada**, com experiência comprovada em execução de obras.

O Engenheiro deverá orientar e vistoriar o andamento dos serviços contratados. Este será obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo assinar todos os documentos pertinentes à fiscalização. Os serviços a serem executados pela **Contratada** deverão ser acompanhados pelo engenheiro de modo a garantir sua qualidade

A empresa deverá dispor, obrigatoriamente, de telefone celular para que possa ser contatado com facilidade

O Engenheiro deverá acompanhar a execução dos serviços de reconstruções de redes e elementos de drenagem e deverá manter registro fotográfico digital dos serviços.

Sempre que necessário, o Engenheiro deverá buscar o esclarecimento de dúvidas junto a **Fiscalização** e deverá comunicar por escrito, os problemas detectados nos serviços, na data da identificação, independentemente de sua complexidade, além das providências que julgar necessárias para saná-los.

Para atender na sua totalidade as demandas de serviços a equipe será composta por 01 pedreiro, 01 servente, 01 motorista e 01 operador de retroescavadeira;



MUNICÍPIO DE PORTÃO

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Para execução dos serviços deverão ser providenciados os equipamentos necessários. Os equipamentos são de responsabilidade da **Contratada**. Podem ser necessários:

MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO

Para a realização de cortes em pavimentos asfálticos, a **Contratada** deverá dispor de máquina para cortar asfalto. A imagem abaixo ilustra o equipamento a ser utilizado para o corte de asfalto.



EQUIPAMENTOS PARA COMPACTAÇÃO

Para a realização de compactação de fundos de vala e reaterro a **Contratada** deverá dispor dos equipamentos especificados a seguir.

COMPACTADORES DE PERCUSSÃO (SAPO): Recomendado para compactação de argilas coesivas, sendo que apresentam bom rendimento também em areias e argilas não coesivas;

PLACAS VIBRATÓRIAS: Recomendadas para compactação de solos.

BOMBAS DE ESGOTAMENTO DE VALAS

Quando necessário realizar o esgotamento de valas ou desvio de fluxo de esgoto a **Contratada** deverá fornecer as bombas necessárias e compatíveis com a dimensão dolocal a ser esgotado.



MUNICÍPIO DE PORTÃO

SERRA MÁRMORE

A **Contratada** poderá dispor de serra mármore para a realização de cortes em materiais resistentes (por exemplo, concreto) com utilização de discos de cortes adequados para cada tipo de material. A imagem abaixo ilustra o equipamento que pode ser utilizado.

FERRAMENTAS

O conjunto de ferramentas a ser disponibilizado para cada equipe da **Contratada** deve conter ainda, no mínimo, os seguintes itens:

- 02 pás de bico;
- 02 pás de corte;
- 02 pás de concha;
- 02 picaretas;
- 01 enxada;
- 01 ponteiro;
- 01 talhadeira;
- 01 escala métrica;
- 03 baldes de pedreiro;
- 02 colheres de pedreiro;
- 02 cavadeiras manuais;
- 02 alavancas;
- 01 carrinho de mão;
- 02 bombonas de 50 litros para transporte de água;
- 01 marreta de 5 Kg;
- 01 marreta de 2 Kg;
- 01 martelo de pedreiro;
- 01 nível;
- 01 rolo de linha;
- 01 prumo.

Além das ferramentas descritas neste item, estão especificados, no presente Projeto Básico, outros itens necessários para execução dos serviços, de acordo com as



MUNICÍPIO DE PORTÃO

especificidades dos mesmos, devendo todos eles fazer parte dos custos indiretos da empresa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Entende-se por serviços de manutenção em drenagem: a recomposição de tubulações danificadas, recomposição de Bocas de Lobo, recomposição de sarjetas, recomposição de caixas de passagem e todo o sistema que compõe o escoamento pluvial.

É responsabilidade da **Contratada** executar os serviços e utilizar materiais de acordo com as referências normativas ABNT e da **Secretaria de Planejamento, Obras e Viação**. Cabe a **Contratante** fiscalizar a execução dos serviços e a qualidade do material empregado. Qualquer situação alheia às referências normativas deverá ser levada para conhecimento pela **Contratada** à **Fiscalização** para discussão.

A listagem com as demandas de obras e serviços serão encaminhadas pela **Fiscalização** com as informações necessárias para a execução dos mesmos (local, cadastro, tipo de serviço...) e com o prazo de execução. A programação diária dos serviços da **Contratada** deverá ser informada a **Supervisão** até às 08h30min da manhã, indicando quais protocolos e endereços serão atendidos. Quando a **Contratada** concluir o serviço, a mesma deverá informar a **Fiscalização**.

SEGURANÇA DO TRABALHO

É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

Os custos de segurança deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

A **Contratada** deverá comprovar junto a **Fiscalização** o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) em quantidade e qualidade adequada à prestação dos serviços com segurança. A **Contratada** deverá fornecer a cada funcionário das equipes os EPIs compatíveis com a função exercida, sendo no mínimo:

- 01 capacete de segurança em polietileno;
- 01 macacão impermeável tipo jardineira;



MUNICÍPIO DE PORTÃO

- 01 par de botas de borracha com cano alto;
- 01 par e botinas de couro com biqueira de aço e solado de borracha;
- 01 protetor auricular tipo concha;
- 01 par de luvas de raspa de couro;
- 01 par de luvas nitrílicas manga curta;
- 01 capa impermeável para dias de chuva;
- 01 óculos contra impacto;
- 01 máscara com filtros para poeiras, névoas e gases voláteis;
- 01 par de luvas de malha nitrílica;
- creme de proteção solar FPS 30 ou superior;
- repelente para mosquitos.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

A **Contratada** de posse das demandas de serviços definidos pela **Fiscalização** deverá executá-los sequencialmente da seguinte forma:

- 1- Sinalização, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 2- Planejamento, logística, carga, transporte e descarga de materiais e equipamentos;
- 3- Caso o serviço seja de limpeza e desobstrução dos aparelhos de drenagem ou rede, proceder a remoção dos materiais não recuperáveis .
- 4- Remoção do pavimento das pistas, dos logradouros e passeios, onde se fizerem necessários, com separação dos materiais recuperáveis, que poderão ser usados na reconstrução.
- 5- Escavação, para lançamento das redes pluviais, com separação dos materiais reempregáveis, e imediata remoção dos não utilizáveis;
- 6- Escoramento da vala e/ou proteção de benfeitorias;
- 7- Retirada da tubulação existente danificada;



MUNICÍPIO DE PORTÃO

- 8- Regularização do fundo das valas;
- 9- Assentamento das tubulações;
- 10- Realização/reconstrução das juntas das tubulações;
- 11- Construção/reconstrução de poços de visita, bocas de lobo, caixa de inspeções, quando necessários;
- 12- Execução/reconstrução de ligações de esgoto pluvial de BLs até PVs e/ou caixas de passagem, de acordo com o padrão da *Secretaria de Obras.*
- 13- Reaterro e compactação das valas das redes de esgoto pluvial e daseventuais obras complementares;
- 14- Retirada do escoramento (quando houverem);
- 15- Limpeza final do local que deve contemplar, impreterivelmente, a segregação dos resíduos na fonte, transporte e destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado segundo a classificação;
- 16- Remoção da sinalização;
- 17- Reabertura do trânsito após remoção das sobras e entulhos, limpeza perfeita do ambiente preexistente no ambiente dos locais de realização dos serviços;
- 18- Medição dos serviços executados;

ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL

A escavação das valas para a execução dos serviços somente será iniciada após a locação das mesmas e após a deposição, no local dos serviços, de todos os elementos necessários aos serviços e posterior assentamento das tubulações. Na frente de serviços, deverá permanecer somente a quantidade de material que estiver sendo manipulada.

O material resultante da escavação que não puder ser reaproveitado deverá ser enviado para local com licenciamento ambiental para armazenamento e/ou destinação de resíduos tipo RCC assim como entulho, a caliça, etc.

O volume de pavimento removido não deve ser considerado neste item, pois são contabilizados no item remoção e recomposição de pavimentos.

REMOÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO

Na frente de serviços, deverá permanecer somente a quantidade de material que



MUNICÍPIO DE PORTÃO

estiver sendo manipulada.

A quantificação destes serviços contemplará o volume de material que não puder ser reaproveitado no reaterro e corresponderá à diferença entre o volume de escavação e o volume de reaterro com material local. O material não aproveitado deverá ser imediatamente removido para um local de destino adequado.

Os custos dos serviços de remoção do material executados manualmente, com padiolas, carrinhos de mão, etc., deverão estar incluídos no valor a ser cotado neste item.

Para fins de orçamento e pagamento foi considerada uma distância média de 03 (três) quilômetros (Km), estando incluídos no valor unitário os custos de carga, transporte e descarga.

Na medição dos serviços não deverá ser incluído o material da remoção de pavimentos que estará previsto em item específico na planilha de custos.

ESCORAMENTO

A **Contratada**, ao prestar serviço de escoramento, deve fornecer materiais e realizar o escoramento de acordo com o que institui a norma **NBR 9061**.

A **Contratada** proporcionará **Supervisão** adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender as exigências dos serviços.

A **Contratada** deverá dispor de todo o pessoal e equipamento necessário para propiciar as condições de total segurança no local.

Os materiais a serem utilizados nos escoramentos de valas, deverão estar em perfeitas condições de conservação para atender ao uso a que se destinam.

A **Contratada** fornecerá todos os materiais necessários para execução do escoramento, incluindo longarinas, estroncas, marretas, cunhas, travamentos, etc., bem como carga, transporte e descarga da totalidade dos materiais.

Os equipamentos, necessários ao desenvolvimento das operações de escoramento, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento para atender a demanda, independentemente do tipo de escoramento a ser adotado.



MUNICÍPIO DE PORTÃO

A secretaria de Obras poderá vetar a utilização de quaisquer equipamentos que não tenham condições de funcionamento adequadas, ou mesmo solicitar acréscimo nas suas quantidades, se julgar que tais fatores estão causando prejuízo ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

A **Contratada** deverá manter a disposição da Secretaria de Obras, independente do tipo de escoramento a ser utilizado, material, pessoal e equipamentos suficientes para suprir **demanda mínima de área para escoramento** de paredes laterais de valas.

A **Contratada** deverá executar o serviço sequencialmente da seguinte forma:

- 1- Sinalização complementar que se fizer necessária, bem como segurança e Medicina do Trabalho relativa aos seus operários;
- 2- Carga, transporte e descarga de materiais;
- 3- Escoramento da vala e proteção de benfeitorias;
- 4- Remoção imediata do escoramento independente do tipo utilizado após a conclusão dos serviços realizados.
- 5- Remoção dos materiais, sobras e entulhos oriundos da operação de escoramento, de forma a proporcionar o imediato reaterro da vala;
- 6- Remoção da sinalização complementar de que trata o item 1 acima.

Em cada frente de obra a **Contratada** deverá disponibilizar um conjunto completo de Equipamentos e Ferramentas que atendam às prescrições da norma NBR 9061 e que permaneçam no local durante a execução dos serviços. Todos os Equipamentos e Ferramentas deverão ser fabricados por empresas qualificadas e especializadas.

Em solos comprovadamente instáveis deve ser previsto escoramento conforme determina a NR-18 do Ministério do Trabalho.

ESGOTAMENTO DE VALAS

O serviço de esgotamento de vala compreende a retirada de água de dentro das escavações para execução de consertos e assentamento de tubulações. A remoção de água deve ser realizada preferencialmente por bombeamento. A **Contratada** será totalmente responsável pela execução deste item, cabendo-lhe deixar a vala em condições de trabalho.



MUNICÍPIO DE PORTÃO

Para garantir o esgotamento adequado, a *Contratada* também poderá utilizar técnicas de bloqueio, como a execução de ensecadeiras e/ou uso de bloqueadores de rede para desviar e/ou obstruir o fluxo de esgoto, que deverá ser restabelecido após conclusão dos serviços.

REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS

O material do reaterro poderá ser proveniente do próprio solo escavado, saibro ou areia.

Após a montagem, assentamento e reconstrução dos tubos, a vala será preenchida com envoltória do material até 20 cm acima da geratriz superior da tubulação, e será reaterrada.

As zonas descobertas nas proximidades das juntas devem ser aterradas com cuidado a fim de obterem-se condições perfeitamente homogêneas de aterro.

O restante do aterro até a superfície do terreno com a sub-base da respectiva pavimentação será compactado mecanicamente, com o emprego de sopo mecânico ou rolo compressor com material da própria escavação ou importado, a juízo da *Fiscalização*. Esse material será adensado em camadas de 20 cm.

REATERRO COMPACTADO COM MATERIAL ESCAVADO

Em sequência ao reaterro com saibro, será procedido preenchimento das valas por processo mecânico, observando-se:

As zonas descobertas nas proximidades das juntas devem ser aterradas com os mesmos cuidados apontados no item anterior a fim de obter-se condições perfeitamente homogêneas de aterro.

O restante do aterro até a superfície do terreno com a sub-base da respectiva pavimentação será compactado mecanicamente, com o emprego de sopo mecânico ou rolo compressor com material da própria escavação ou importado, a juízo da *Fiscalização*. Esse material será adensado em camadas de 0,2 m até atingir compactação que corresponda a 95% da obtida no ensaio Proctor Normal.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA executará os serviços mencionados no objeto, após emissão de



MUNICÍPIO DE PORTÃO

ordem de serviço fornecida pelos fiscais da CONTRATANTE, tomando as providências necessárias para o perfeito desempenho das atividades.

A prestação dos serviços terá fiscalização técnica realizada pelo Engenheiro Fiscal ou o Técnico de Edificações da Secretaria de Planejamento, Obras e Viação (SEMPOV).

A CONTRATADA deverá elaborar orçamento estimado de execução dos serviços e o seu perfeito acompanhamento, assinado pelo Responsável Técnico sendo devidamente identificado e carimbado com número do registro no órgão competente; e em conformidade com o presente Projeto Básico, sujeitando-o à aprovação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

a) Considerando que durante a execução dos serviços, outros não previstos sejam incorporados, o orçamento estimado poderá sofrer alteração, desde que de acordo com a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição dos serviços executados, assinada pelo Responsável Técnico sendo devidamente identificado e carimbado com número do registro no órgão competente, antes da emissão da nota fiscal, sendo que essa só poderá ser emitida depois do aceite da Equipe de Fiscalização Técnica.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços, preferencialmente, nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação, para acompanhamento da mesma ou da dependência onde estiver sendo realizado o serviço.

a) A mão-de-obra empregada na prestação de serviços não poderá permanecer nas dependências da CONTRATANTE, por qualquer hipótese, fora do horário de funcionamento, sem que isso tenha sido solicitado e autorizado por escrito ou através de e-mail pela CONTRATANTE, através da Fiscalização, quando for o caso, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade legal por todos os seus atos durante a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, pertencente ao seu quadro permanente ou com contrato registrado, devidamente habilitado e registrado no Conselho



MUNICÍPIO DE PORTÃO

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS.

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, na sede das partes contratantes.

O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para Comprovação da Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica operacional, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa proponente, ou de seu Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando serviços similares em características ao objeto deste projeto: manutenção predial em edificações escolares, e/ou construção/ ampliação de escolas com no mínimo área compatível com o tamanho das escolas.
- b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em atividades similares em características ao objeto deste, devidamente atualizado e apresentação do laudo C.A.T.
- c) declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços (somente um, aquele constante na Planilha de Formação de Preços pertinente à função), com comprovação de vínculo com a proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente;



MUNICÍPIO DE PORTÃO

Cada atestado apresentado, referido na letra “a” do subitem 8.4, deverá conter os seguintes dados e informações, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica:

- a) detalhamento do tipo de fornecimento / serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes;
- b) razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu atestado;
- c) data de emissão do atestado;
- d) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor estimado deste Contrato será de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

O parâmetro de salário base da hora/homem trabalhada será definido pelo Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI/RS, do mês da requisição de serviços.

O preço a ser pago da hora trabalhada será de acordo com o percentual de desconto proposto pela empresa vencedora para cada um dos profissionais propostos, pelo período de doze meses.

As horas trabalhadas serão distribuídas conforme necessidade de cada serviço e autorizada pela equipe de Fiscalização da SEMPOV. Será vencedora a empresa que apresentar o maior percentual de desconto sobre os preços do Sinapi.

Os materiais serão adquiridos pela contratada após a aprovação da planilha de preços unitários dos materiais com base no Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI/RS, do mês da requisição de serviços, elaborada e assinada pelo responsável técnico da contratada, devidamente identificado e com número do registro no conselho competente, contendo também o tempo estimado de execução e a lista dos profissionais utilizados na execução do serviço orçado. Caso o material não esteja nos insumos listados na planilha SINAPI, deverá ser informado para o setor de Fiscalização para providenciar estes insumos com cotação de preços. Será utilizado então o preço mediano com aplicação de BDI e o desconto da empresa.



MUNICÍPIO DE PORTÃO

DA PROPOSTA:

A proposta comercial deverá conter a:

Declaração que os valores dos salários (valor hora técnica), obedecem ao piso salarial da categoria;

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para devida manutenção e conservação da rede de drenagem do município de Portão.

Portão, 19 de Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER HABITZREITER
Data: 19/06/2023 07:55:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG. ROGER HABITZREITER

CREA RS 229.226

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME DA SILVEIRA MARTINI
Data: 19/06/2023 07:57:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME DA SILVEIRA MARTINI

Superintendente de Planejamento e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LAUDO DE DANOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CIDADE DE PORTÃO/RS DECORRENTE DAS CHUVAS INTENSAS

Durante os dias 15 e 16 de junho de 2023, a cidade de Portão foi afetada por um evento climático adverso, caracterizado por fortes chuvas que causaram sérios problemas em diversas áreas do município. No dia 14/06 foi registrado 18mm de chuva, no dia 15/06 choveu 114mm e na manhã do dia 16/06 foi registrado 121 mm, resultando em 253mm em 48 horas.

Essas precipitações intensas resultaram em deslizamentos de terras, danos em vias públicas, desabrigados, além de casas completamente destruídas e outras com danos significativos. Desta forma, apresentamos este laudo de perdas e danos, com o objetivo de documentar e avaliar os impactos causados neste período.

1. Danos na infraestrutura de pavimentação asfáltica

As recentes chuvas que atingiram a região tiveram consequências significativas, resultando em impactos graves na infraestrutura local. As enxurradas provocaram erosões, afundamentos e obstruções de ruas e estradas, dificultando a circulação segura de veículos e pedestres.

Entre os principais problemas causados estão a perda do asfalto e a deterioração da drenagem das vias. A intensidade das chuvas foi tão grande que a capacidade de escoamento da água foi sobrecarregada, levando à saturação do solo e deslizamento de terra.

Esses impactos têm consequências significativas para a comunidade local. A perda do asfalto e a deterioração da drenagem resultam em vias danificadas, dificultando o tráfego de veículos e o deslocamento de pessoas. Além disso, a infraestrutura afetada pode representar riscos à segurança dos pedestres e dos motoristas. Segue abaixo alguns exemplos de pontos afetados na cidade:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO



Fotos 01 e 02 – Rua Novo Hamburgo

Após as intensas chuvas que atingiram a região, as ruas foram severamente danificadas, apresentando erosão significativa na pavimentação. Esses eventos climáticos adversos resultaram em um volume excessivo de água, que excedeu a capacidade de drenagem das vias, levando à erosão do solo e, conseqüentemente, à deterioração da pavimentação.

A erosão ocorre quando a água das chuvas desgasta o solo, removendo partículas e criando canais ou sulcos na superfície. Essa erosão resulta em danos visíveis na pavimentação, como buracos, rachaduras e deslocamentos de material.

As ruas danificadas tornam-se mais perigosas para o tráfego de veículos e pedestres, aumentando o risco de acidentes. Além disso, a acessibilidade e a mobilidade são prejudicadas, dificultando o transporte público e o deslocamento dos moradores.



Foto 03 – Rua Boa Vista

Lu. *J* *Sab 01*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Essa inundação repentina das vias públicas traz consigo diversos impactos negativos para a comunidade local. A mobilidade é severamente comprometida, com muitas ruas se tornando intransitáveis devido à altura da água e à falta de condições seguras para a circulação de veículos e pedestres. Essa situação afeta não apenas o deslocamento diário das pessoas, mas também o acesso a serviços essenciais, como escolas, hospitais e comércio local.

Além dos danos nas residências, a infraestrutura da cidade também sofreu consequências significativas. As obras de infraestrutura que precisarão ser refeitas, como reparos em vias danificadas, têm um custo estimado em cerca de R\$ 400.000,00. Essas intervenções são fundamentais para restaurar a funcionalidade das ruas, garantir a segurança e a mobilidade dos cidadãos.

É importante ressaltar que esses valores são apenas estimativas iniciais e podem sofrer ajustes à medida que os danos forem avaliados com mais precisão. No entanto, eles destacam a magnitude dos prejuízos financeiros causados pelas chuvas intensas e a necessidade de investimentos significativos na recuperação e reconstrução da cidade.

Portão, 16 de junho de 2023.

Denise Alves Oliveira
Engenheira Civil

Guilherme da Silveira Martini
Superintendente de Planejamento e Obras

Reginaldo Paula da Silva
Coordenador da Defesa Civil – Portão/RS

Lucas R. F. Maurer
Chefe de Equipe de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO - RS

OBRA: MANUTENÇÃO REDE DRENAGEM

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS

DECLARAÇÃO DE BDI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO - RS declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto MANUTENÇÃO REDE DRENAGEM, foi adotado percentual de BDI de 22.74% (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos SEM DESONERAÇÃO em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3,5%, a incidir sobre o valor de mão de obra. Para a obra em questão é considerada a relação de 40% é mão de obra e 60% é material.

O regime de execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos SEM DESONERAÇÃO é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

TIPO DE OBRA:

3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

AC	ADM CENTRAL	4.93
S+G	SEGURO E GARANTIA	0.49
R	RISCO	1.39
DF	DESP. FINANCEIRAS	0.99
L	LUCRO	8.04
I	IMPOSTOS	5.05
	PIS	0.65
	COFINS	3.00
	ISSQN (Aliquota x %Base cálculo)	1.40
	CPRB	0.00

Fórmula do BDI

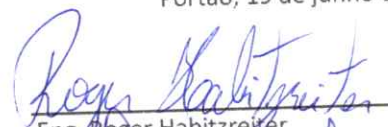
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


BDI Resultante

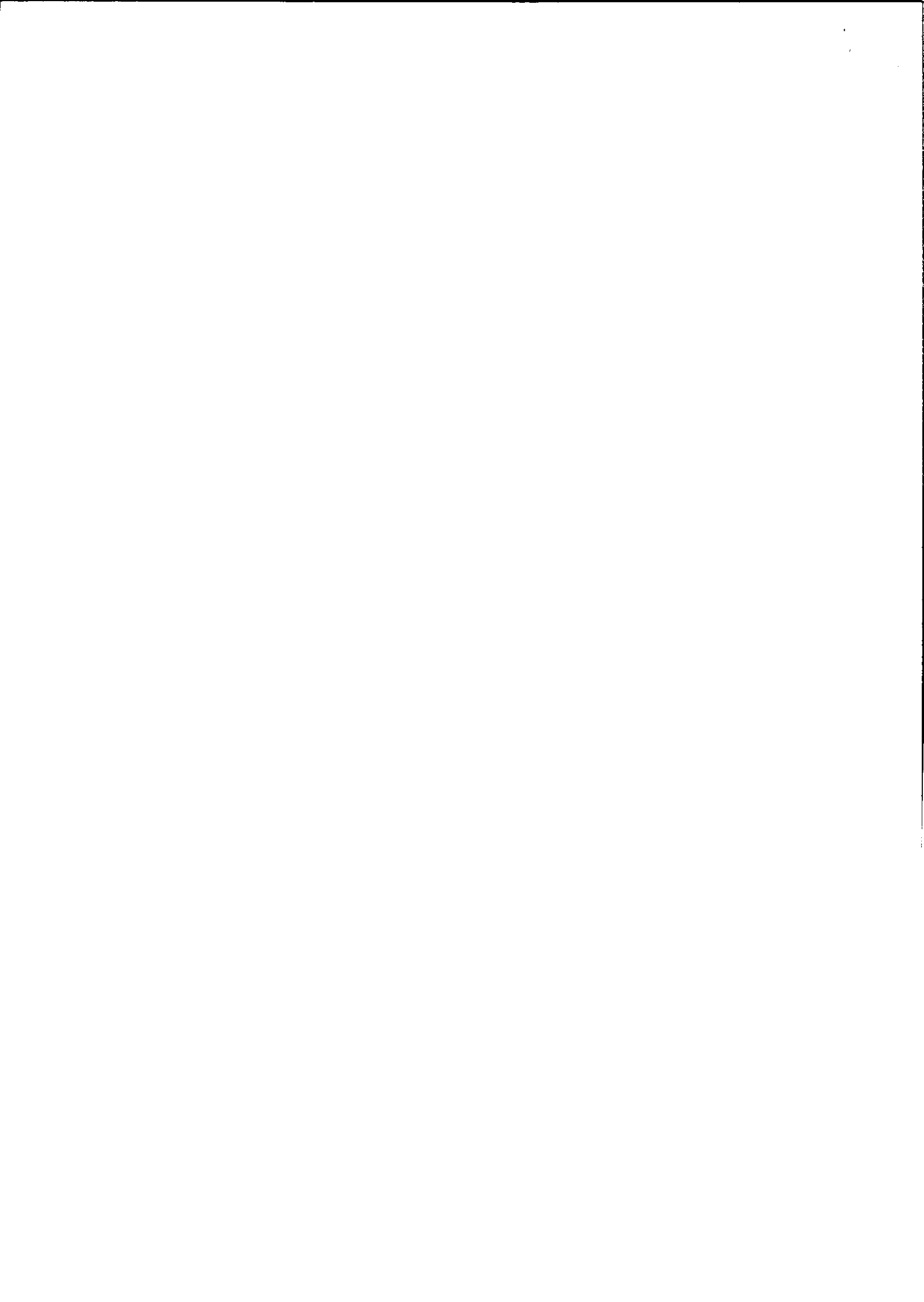
BDI Resultante

22.74%

Portão, 19 de junho de 2023.


Eng. Roger Habitzreiter
CREA RS 229.226


PREFEITO DELMAR HOFF
CPF 268.860.810-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO - RS

OBRA: MANUTENÇÃO REDE DRENAGEM

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS

ENCARGOS SOCIAIS

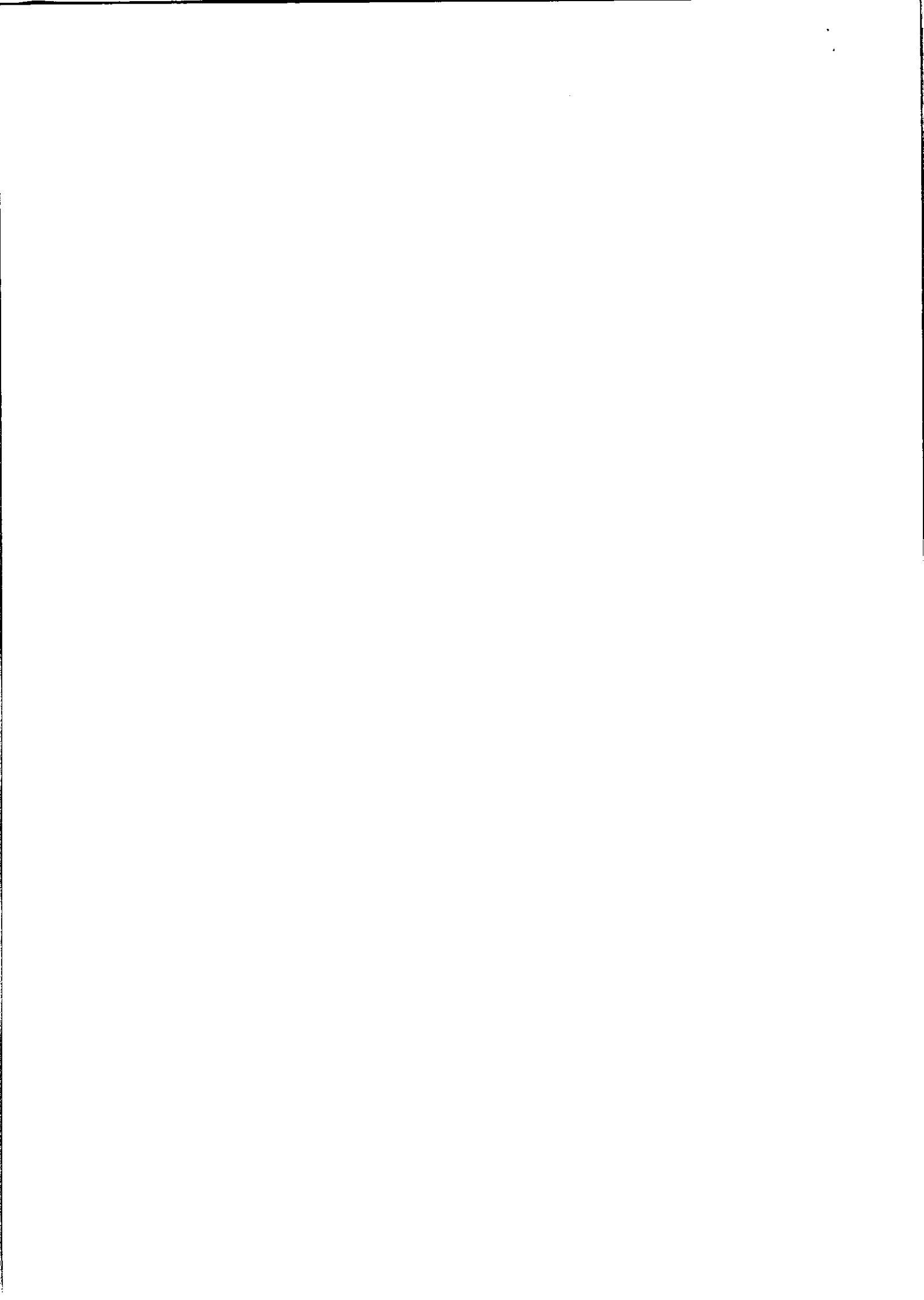
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

CÓD.	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0.00%	0.00%	20.00%	20.00%
A2	SESI	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
A3	SENAI	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%	0.60%	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
A8	FGTS	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%
A9	SECONCI	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
A	Total	16.80%	16.80%	36.80%	36.80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17.93%	NÃO INCIDE	17.93%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4.24%	NÃO INCIDE	4.24%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - enfermidade	0.87%	0.66%	0.87%	0.66%
B4	13º Salário	10.96%	8.33%	10.96%	8.33%
B5	Licença paternidade	0.07%	0.05%	0.07%	0.05%
B6	Faltas justificadas	0.73%	0.56%	0.73%	0.56%
B7	Dias de chuva	1.55%	NÃO INCIDE	1.55%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio acidente de trabalho	0.10%	0.08%	0.10%	0.08%
B9	Férias gozadas	10.51%	7.99%	10.51%	7.99%
B10	Salário maternidade	0.04%	0.03%	0.04%	0.03%
B	Total	47.00%	17.70%	47.00%	17.70%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	4.57%	3.47%	4.57%	3.47%
C2	Aviso prévio trabalhado	0.11%	0.08%	0.11%	0.08%
C3	Férias indenizadas	3.43%	2.61%	3.43%	2.61%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2.77%	2.11%	2.77%	2.11%
C5	Indenização adicional	0.38%	0.29%	0.38%	0.29%
C	Total	11.26%	8.56%	11.26%	8.56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de grupo a sobre grupo B	7.90%	2.97%	17.30%	6.51%
D2	Reincidência de grupo a sobre aviso prévio trabalhado e reincidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.38%	0.29%	0.41%	0.31%
D	Total	8.28%	3.26%	17.71%	6.82%
TOTAL (A+B+C+D)		83.34%	46.32%	112.77%	69.88%

Portão, 19 de junho de 2023.

Eng. Roger Habitzreiter
CREA RS 229.226

PREFEITO DELMAR HOFF
CPF 268.860.810-04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: COMPRAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ENCHENTE E PARA AS EQUIPES DE TRABALHO, CONFORME DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 1.450/2023

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de compras emergenciais para atender a população atingida pela enchente e para as equipes de trabalhos conforme previsão no Decreto de Calamidade Pública nº 1.450/2023.

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz dispensável a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 75, do inciso VIII, da Lei 14.133.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou segurança pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter à contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a população.

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado o quão crítica é a situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expeditas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação emergencial, com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133, nos termos acima enunciados.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

É o parecer.

Portão, 16 de junho de 2023.

ALEXANDRE TAKEO SATO
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

DECRETO Nº 1.451, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0 - COBRADE conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Prefeito do Município de Portão, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, X da Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que severa tempestade atingiu o Município de Portão nos dias 15 e 16 de junho do ano corrente, registrando um acumulado de 253mm de chuva em 48 horas, fazendo com que diversos pontos da cidade fossem atingidos por inundações, desbarrancamento e erosões do solo;

II-que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação **COBRADE 1.2.1.0.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Muller

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogado o Decreto nº 1.450/2023.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de junho de 2023.

DELMAR
HOFF:26886081004
81004

Assinado de forma
digital por DELMAR
HOFF:26886081004
Data: 2023.06.21
15:45:36 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 43 e Publicada no
dia 21/06/2023 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



F.A.S CONSTRUÇÕES

F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.428.306/0001-04

E-mail: fasconstrucoes01@gmail.com

Telefone: (51) 99229.8524

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de manutenção e conservação de redes e equipamentos do sistema de drenagem pluvial.

Razão Social: F.A.S. CONSTRUCOES LTDA

Endereço: Rua Caramuru, 264 – Bela Vista

CEP: 93.614-560

Município: Estância Velha

Estado: RS

Telefone/fax: (51) 99967-9068

E-mail: franciscocodeassis@gmail.com

Contato: Francisco de Assis da Silva (51) 99967-9068

CNPJ: 30.428.306/0001-04

Prazo de execução: 12 meses.

Forma de pagamento: 30 dias.

Validade da proposta: 90 dias.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Total
01	Execução de obras de implantação, ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial em diversos logradouros públicos sob demanda.	SV	1	R\$400.000,00

Estância Velha, 04 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Data: 05/09/2023 09:48:36-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

F.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 30.428.306/0001-04

RUA CARAMURU, 264, BELA VISTA – ESTÂNCIA VELHA/RS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2017636** Validade: **31/03/2024**
Nome da Profissional: **TAUANA BARTIKOSKI**
Título: **ENGENHEIRA CIVIL**
Carteira Crea: **RS229266** RNP: **2217272446** CPF: **026.137.200-93**

Registrada desde: 02/03/2018

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 20/01/2018
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES desde 07/12/2022

Certificamos que a profissional TAUANA BARTIKOSKI.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 31/5/2023 e impressa em 31/5/2023

Fim da certidão n° 2017636



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2025044**

Validade: **31/03/2024**

Razão Social: **F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES**

CNPJ: **30.428.306/0001-04**

Nº de registro no Crea-RS: **252222**

Registrada desde: **26/10/2021**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (RESTRITO A BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES); SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (PREDIAL); SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

EMPRESA NÃO HABILITADA, PARA ATUAR NA ÁREA:

DA AGRONOMIA EM: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES.

Endereço(s): **1) R CARAMURU, 264
BELA VISTA
Estância Velha-RS
93614-560**

Capital Social: **R\$ 10.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) TAUANA BARTIKOSKI

Título: **Engenheiro Civil**

Carteira Crea: **RS229266**

Registrado desde **02/03/2018**

Responsável Técnico pela empresa desde **07/12/2022**

Atribuições Profissionais (legislação):

**RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29**

Certificamos que **F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES**.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 7/7/2023 e impressa em 7/7/2023

Fim da certidão nº 2025044

PLANNA

INCORPORADORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a profissional **Tauana Bartikoski**, Engenheira Civil, CREA RS229266, foi contratada pela empresa **Empreendimentos Bartikoski LTDA (PLANNA INCORPORADORA)**, CNPJ nº 42.530.727/0001-20, para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato nº:** 01/2022.

2. **Objeto do contrato:** Construção de 02 (duas) unidades habitacionais, com área construída total de 366,53m².

3. **Endereço da obra:** Rua Maranhão esquina com a Rua Mato Grosso nº 83 – Quadra 192 – Setor 02 - Sapiranga/RS. O lote possui também o número 93 pela rua Mato Grosso.

4. **Contratante/Proprietário:** Empreendimentos Bartikoski LTDA, CNPJ nº 42.530.727/0001-20

5. **Responsável Técnico:** Engenheira civil **Tauana Bartikoski**, CREA RS229266, Registro Nacional de Profissionais – RNP 2217272446. ART: 12503217 - **Período de participação nos serviços:** 27/04/2022 a 27/10/2022.

Conclusão dos serviços previstos no Contrato, equivalente à 20% do total da obra.

Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

- Execução: Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000V) (366,53m²);
- Execução: Instalações – Hidrossanitárias em Edificações (366,53m²);
- Execução: Edificações – Arquitetônico (366,53m²);
- Execução: Estruturas – Concreto Armado (366,53m²).

6. **Responsável Técnico:** Engenheiro civil **Jaldir Vogel**, CREA RS145964. ART: 11459395 - **Período de participação nos serviços:** 01/09/2021 a 26/04/2022.

PLANNA INCORPORADORA
CNPJ nº 42.530.727/0001-20

• Rua Major Bento Alves, nº 3149 • Sapiranga, RS • (51)99579-4839
mateus@planna.ard.br



Selo de segurança nº 219400

A autenticação deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança no lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado no CREA-RS



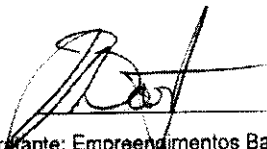
PLANNA

INCORPORADORA

Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

- Execução: Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000V) (366,53m²); 80%
- Execução: Instalações – Hidrossanitárias em Edificações (366,53m²); 80%
- Execução: Edificações – Arquitetônico (366,53m²); 80%
- Execução: Estruturas – Concreto Armado (366,53m²); 80%
- Execução: Edificações – Impermeabilizações (366,53m²);
- Execução: Fundações Superficiais (366,53m²).

Sapiranga, 25 de abril de 2023.



Contratante: Empreendimentos Bartikoski Ltda
CNPJ: 42.530.727/0001-20
Mateus Bartikoski, Sócio Proprietário
CPF: 032.398.650-17

PLANNA INCORPORADORA
CNPJ nº 42.530.727/0001-20
• Rua Major Bento Alves, nº 3149 • Sapiranga, RS • (51)99579-4839
mateus@planna.arq.br

CREA-RS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE ARQUITETURA DO RIO GRANDE DO SUL

Selo de segurança nº 219401

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Criação, Consulta, Alastado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Alastado registrado no CREA-RS



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

F DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 30428306000104, Endereço - RUA CARAMURU, 264, BELA VISTA, ESTANCIA VELHA.

30 de junho de 2023, às 15:07:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d2eba08a303a30813ce8df9730d027ad**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru nº 264, Bairro Bela Vista, no município de Estância Velha, RS, inscrita no CNPJ 30.428.306/0001-04, Insc. Municipal 98559, neste ato representada pelo Sócio proprietário Francisco de Assis da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Caramuru nº 264, Bairro Bela Vista, no município de Estância Velha, RS, RG 2047904251 expedida pela SJS/RS, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Tauana Bartikoski, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira civil, registro CREA-RS nº 229266, residente e domiciliada na Rua Roma nº 174, Bairro Canudos, no município de Novo Hamburgo, RG 6117184843 expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnica pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo e Função.

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo INDETERMINADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: – Da Autonomia: O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

4.1 – Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que a CONTRATADA tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que a CONTRATADA presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Jornada de trabalho: de 5 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a um salário mínimo nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 20 de cada mês, que será pago mediante recibo.

7.1 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

7.2 - Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1% (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Encargos: toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da

contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA NONA: Das obrigações da contratada:

- I. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica, que estejam no âmbito de suas atribuições profissionais;
- II. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as de natureza técnica;
- III. Certificar-se da regular habilitação dos profissionais que integram o quadro técnico da pessoa jurídica sob sua supervisão, informando qualquer irregularidade aos seus superiores e ao Conselho Regional;
- IV. Providenciar para que todos os profissionais do quadro técnico da empresa, que estejam sob sua supervisão, anotem suas ART's de cargo ou função bem como as ART's pela execução de obras e prestação de serviços a terceiros, no âmbito de suas atribuições profissionais.
- V. Prestar todas as informações requeridas pela fiscalização do Conselho Regional que digam respeito ao regular exercício das atividades de engenharia e agronomia desenvolvidas pela pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das obrigações da contratante:


- I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
- II. Informar à CONTRATADA, formalmente, por escrito, sobre o início de cada obra/serviço que ficará sobre sua responsabilidade técnica;
- III. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.


Parágrafo único. A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade técnica pelos serviços realizados pela CONTRATANTE, dos quais não tiver conhecimento.

CLÁUSULA ONZE: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Novo Hamburgo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Novo Hamburgo, 20 de outubro de 2022.

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Data: 16/08/2023 20:07:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
TAUANA BARTIKOSKI
Data: 16/08/2023 19:04:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



F.A.S CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.428.306/0001-04

E-mail: fasconstrucoes01@gmail.com

Telefone: (51) 99229.8524

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

Declaramos, em atendimento ao previsto no termo de referência, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA MUNICÍPIO DE PORTÃO, que a Sr(a) **TAUANA BARTIKOSKI**, portadora do CPF nº 026.137.200-93 e inscrita no CREA/RS sob o nº RS229266 é a nossa indicada como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços.

Estância Velha, 16 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Data: 16/08/2023 20:26:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

F.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 30.428.306/0001-04

RUA CARAMURU, 264, BELA VISTA – ESTÂNCIA VELHA/RS

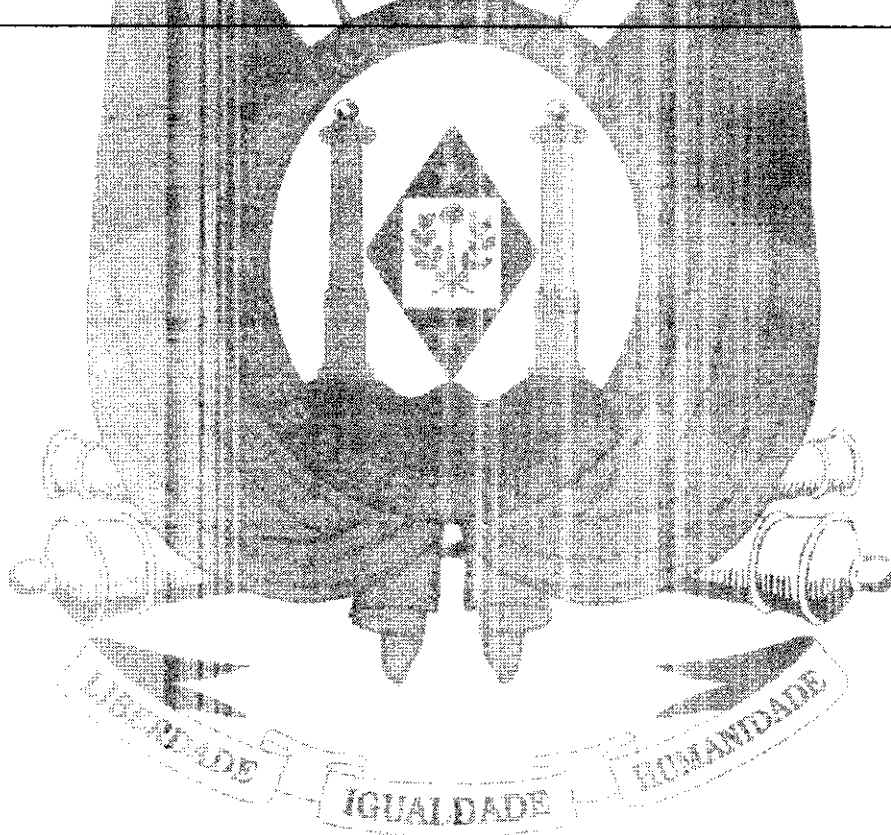


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/119.411-5	RSP2100113854	15/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
560.686.200-00	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380656747-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ARLINDO DA SILVA		(mãe) DERCI CLARO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1967	IDENTIDADE (número) 2047904251	Orgão Emissor SJS	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 560.686.200-00	
EMAIL FASCONSTRUcoes01@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA CARAMURU			NÚMERO 264
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	CEP 93614560	
MUNICÍPIO ESTANCIA VELHA	UF RS		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CARAMURU			NÚMERO 264
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	CEP 93614560	
MUNICÍPIO ESTANCIA VELHA	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FRANCISCODEASSIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4399103 Atividades secundárias: 4321500 4322301 4330404 4213800 4222701	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA / SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA / SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES / SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS / SERVICOS DE JARDINAGEM E PODA DE ARVORES / SERVICOS DE PAVIMENTACAO DE RUAS E COLOCACAO DE MEIO FIO / CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, LETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30428306000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 13/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100113854



RS26483251



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675488 em 04/05/2021 da Empresa F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 30428306000104 e protocolo 211194115 - 16/04/2021. Autenticação: 52E4F4E8EE59645CC6BDF3843AC08045C2BEA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/119.411-5 e o código de segurança 6HTD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



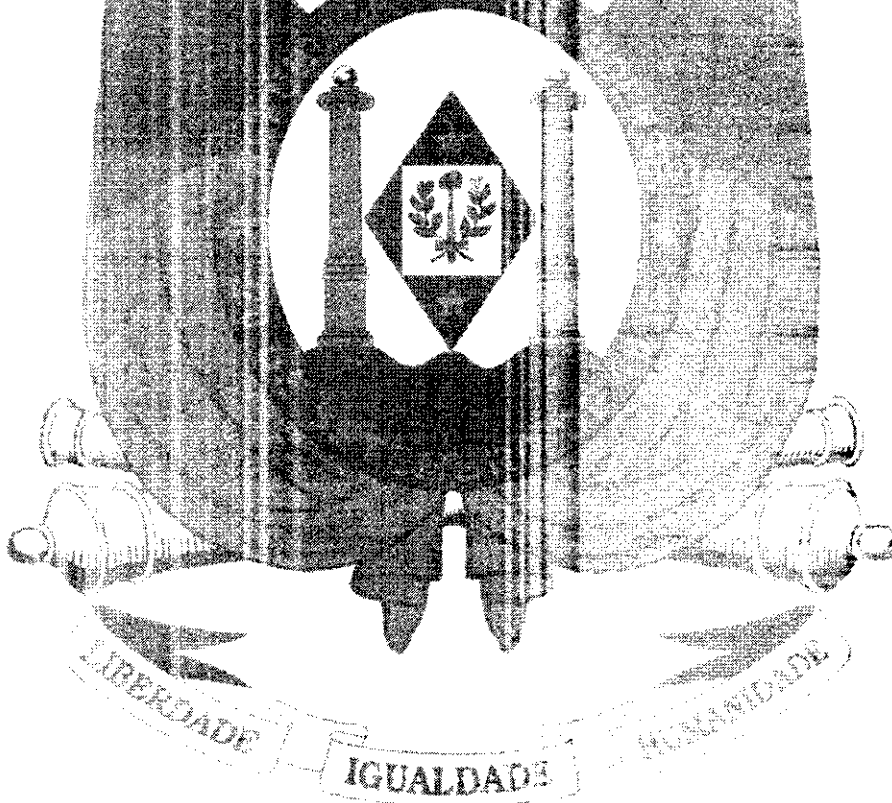
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/119.411-5	RSP2100113854	15/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
560.686.200-00	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675488 em 04/05/2021 da Empresa F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 30428306000104 e protocolo 211194115 - 16/04/2021. Autenticação: 52E4F4E8EE59845CC6BDF3843AC08045C2BEA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/119.411-5 e o código de segurança 6hTD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES, de CNPJ 30.428.306/0001-04 e protocolado sob o número 21/119.411-5 em 16/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7675488, em 04/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Diana Spanemberg Fagundes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

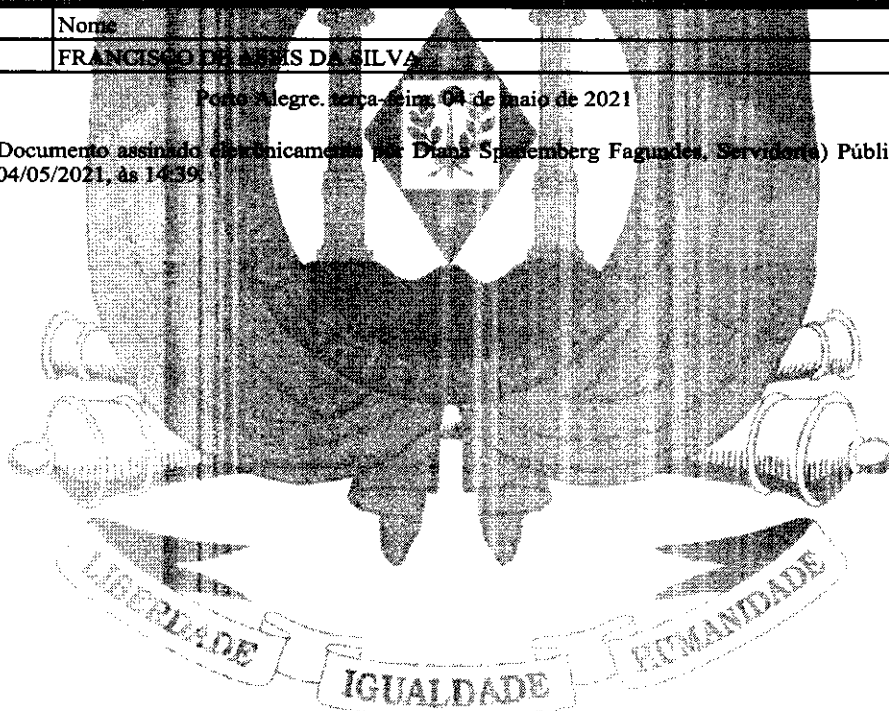
CPF	Nome	Data Assinatura
560.686.200-00	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) No 9487		
Selo Prata - Cadastro via Internet Selo Prata - Cadastro Econômico Federal - Internet Holding		

Documento Principal

CPF	Nome
560.686.200-00	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Ponto Alegre, terça-feira, 04 de maio de 2021

Documento assinado eletronicamente por Diana Spanemberg Fagundes, Servidora(a) Público(a), em 04/05/2021, às 14:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/119.411-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7675488 em 04/05/2021 da Empresa F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 30428306000104 e protocolo 211194115 - 16/04/2021. Autenticação: 52E4F4E8EE59645CC6BDF3843AC08045C2BEA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/119.411-5 e o código de segurança 6hTD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

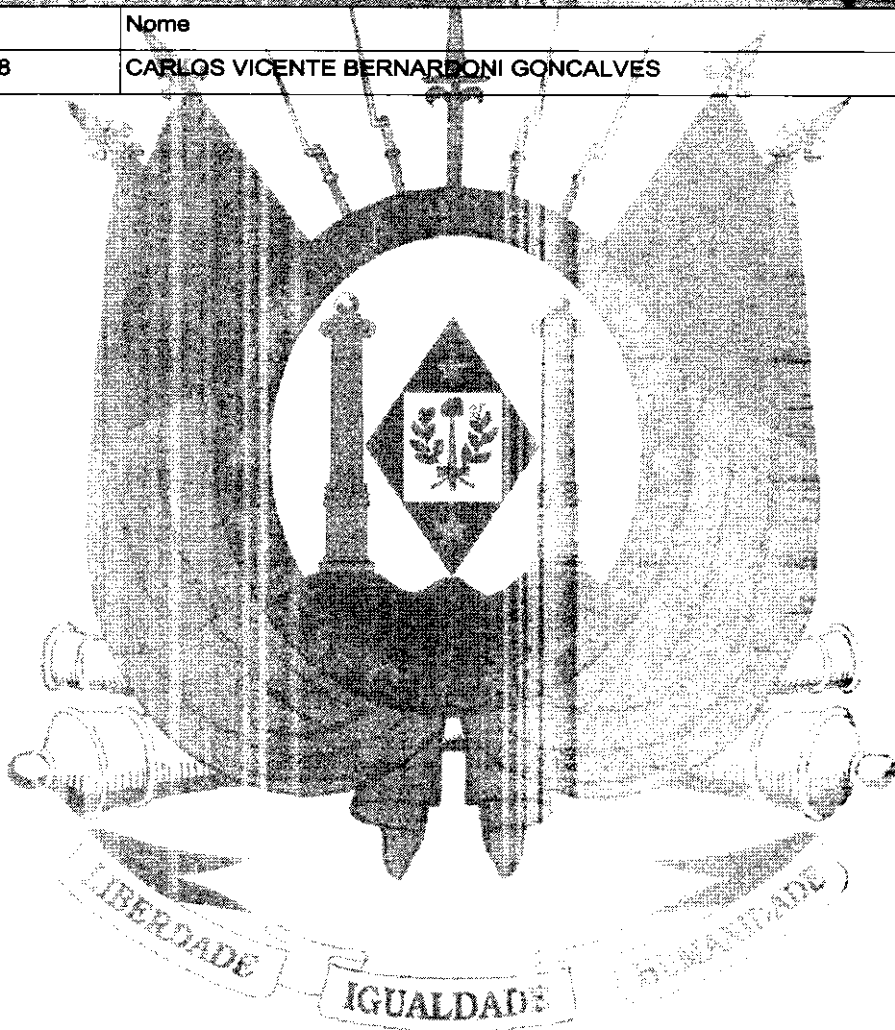


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 04 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675488 em 04/05/2021 da Empresa F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 30428306000104 e protocolo 211194115 - 16/04/2021. Autenticação: 52E4F4E8EE59645CC6BDF3843AC08045C2BEA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/119.411-5 e o código de segurança 6hTD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/7

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.428.306/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2018
NOME EMPRESARIAL F.A.S. CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAS CONSTRUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARAMURU	NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****	
CEP 93.614-560	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ESTANCIA VELHA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO franciscodeassis@gmail.com		TELEFONE (51) 9967-9068	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **12:05:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.A.S. CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 30.428.306/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:28 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **0F8D.80D3.E376.E089**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **F.A.S. CONST LTDA**

CNPJ base: **30.428.306/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25856745**

Autenticação: **36046995**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estância Velha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/2993

Dados do Contribuinte

Razão Social: F.A.S. CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 30.428.306/0001-04
Endereço: RUA CARAMURU, 264
Complemento:
Bairro: BELA VISTA
Cidade: ESTANCIA VELHA
Estado: RS
CEP: 93614-560

É CERTIFICADO, PARA FINS DE DIREITO, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COBRAR QUALQUER DÍVIDA OU IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER APURADA OU CONSIDERADA DEVIDA.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.estanciavelha.rs.gov.br (acessando o Portal Prefeitura 24H).

Dígito Verificador: 5944

Certidão emitida em: 30/06/2023

Com validade até: 28/09/2023

Data impressão: 30/06/2023 - 15:21

<https://prefeitura24horas.estanciavelha.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Anita Garibaldi, 299 - CEP: 93600-230 - Centro - Estância Velha - RS

Fone/Fax: (51)35614050/(51)35611292

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.428.306/0001-04
Razão Social: F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUCOES
Endereço: RUA CARAMURU 264 / BELA VISTA / ESTANCIA VELHA / RS / 93614-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090822051244066322

Informação obtida em 11/09/2023 11:54:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.A.S. CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.428.306/0001-04
Certidão n°: 47627908/2023
Expedição: 11/09/2023, às 11:56:46
Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.A.S. CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.428.306/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

F A S CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 30428306000104, Endereço - RUA CARAMURU, 264, BELA VISTA, ESTANCIA VELHA.

12 de setembro de 2023, às 14:41:39

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **57be98a34667554228e73db39c795bf**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/3031

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIO PÚBLICO EM RAZÃO DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELO CICLONE, CONFORME DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 1.450/2023

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à possibilidade DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIO PÚBLICO EM RAZÃO DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELO CICLONE, CONFORME DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 1.450/2023.**

Segue algumas reportagem dos estragos provocados pelo ciclone:

<https://www.canalrural.com.br/rio-grande-do-sul/ciclone-extratropical-provoca-mortes-e-destruicao-no-rio-grande-do-sul/> ,

<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/06/16/morre-desaparecidos-ciclone-extratropical-rs.ghtml> ,

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/ambiente/noticia/2018/10/arroio-transborda-e-alaga-50-residencias-em-portao-no-vale-do-sinos-cjnrj6lpz08va01pipteftz1h.html>

FORTES CHUVAS

Ciclone extratropical provoca mortes e destruição no Rio Grande do Sul

Diversos municípios foram afetados por enchentes, bloqueio de estradas e deslizamentos de terra

PUBLICADO EM 16/06/2023 ÀS 16H44 POR CANAL RURAL. OGM INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA BRASIL - ATUALIZADO EM 16/06/2023 ÀS 20H10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

11 pessoas morrem e 10 ficam desaparecidas após ciclone extratropical atingir RS

De acordo com a Defesa Civil, três mortes foram registradas em Maquiné, cidade com mais vítimas. Todas as pessoas desaparecidas são de Caraá.

Arroio transborda e alaga 50 residências em Portão, no Vale do Sinos

Defesa Civil Estadual permanece em alerta para ventos fortes por conta de ciclone extratropical que se forma no mar

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz **dispensável** a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 75, do inciso VIII, da Lei 14.133.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou segurança pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a população.

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado o quão crítica é a situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação emergencial, com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133, nos termos acima enunciados.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

É o parecer.

Portão, 19 de junho de 2023.

André Takeo Sato
Procurador Geral do Município
19.06.2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 13/09/2023

Município de Portão - Saldo da Despesa 1985

Município de Portão - Saldo da Despesa 1985

Dados da Dotação

Descrição:	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
Categoria:	333903944
Orgão:	7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
Unidade:	1 - SECR.DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
Dotação Principal:	705 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	R\$ 3.597.085,00
Orçamento:	R\$ 1.500.000,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 2.131.000,00
Reduzido:	R\$ 0,00
Utilizado:	R\$ 3.142.165,33
Reserva:	R\$ 33.915,00
Total Disponível:	R\$ 454.919,67

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	R\$ 0,00
Licitações sem OC:	R\$ 546.192,24
OC não empenhada:	R\$ 13.714,50
Total Disponível:	R\$ 441.205,17



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Carolina Martins Pereira, Agente Administrativo, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação e manutenção do sistema de drenagem pluvial em diversos logradouros públicos sob demanda em caráter Emergencial, justifica-se a escolha da contratada F. DE ASSIS DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 30.428.306/0001-04, tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica, além da caracterização e comprovação da situação fática emergencial que autoriza a Dispensa de Licitações nº 178/2023 por meio de parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado. A sua contratação dá-se conhecimento técnico comprovado, pela apresentação da documentação necessária solicitada pelo setor técnico da Prefeitura e pela emergencialidade decretada por meio da publicação de decreto municipal nº 1.450/2023.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente pelo conhecimento técnico específico comprovado por meio de documentação apresentada.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 13 de setembro de 2023.

CAROLINA
MARTINS PEREIRA

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARTINS PEREIRA
Dados: 2023.09.13 12:09:16
-03'00'

Carolina Martins Pereira
AGENTE ADMINISTRATIVO